



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

LEI Nº 034/97, DE 15 DE MAIO DE 1.997

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências que especifica"

Eu, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são outorgadas pelo artigo 30, I, da Constituição Federativa do Brasil, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando o Programa Campo/Cidade-Leite, para distribuição gratuita de 59 (Cinquenta e Nove) litros de leite, perfazendo um total mensal de 1.770 (Um Mil, Setecentos e Setenta) litros de leite, para crianças de 6 (Seis) meses à 6 (Seis) anos de idade.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP., 15 DE MAIO DE 1.997

MANOEL ANTONIO ROSA
-Secret. Executivo-



OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
-Prefeito Municipal-